LEI Nº 5.130 , de 28 de setembro de 2009.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.759, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005 E 5.027, DE 31 DE JULHO DE 2008, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica autorizado a inclusão do programa nº 15 - Operação de Crédito –PROVIAS, destinada à aquisição de máquinas e equipamentos nacionais para a intervenção em vias públicas, rodovias e estradas no âmbito do PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS - PROVIAS, no Plano Plurianual do período de 2006/2009 com as seguintes características:

FUNCAO: 15
SUBFUNCAO: 451
PROGRAMA: 0015 - Operação de Credito – Provias
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 1113 - Aquisição de Usina de Asfaslto/Equipamentos – PROVIAS - Exercício de 2009 – R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, igualmente autorizado a abrir Crédito Especial das mesmas, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), com a seguinte classificação:

2.27.1 – Secretaria Municipal de Obras
15 – Urbanismo
451 – Infra Estrutura Urbana
0015 – Operação de Credito - PROVIAS
1.113 – Aquisição de Usina de Asfalto/Equipamentos – PROVIAS
4.4.90.52.02.....3.000.000,00

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para a abertura do referido crédito especial a operação de crédito contratada junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, no âmbito do programa PROVIAS, classificada como:
2.1.10.00.00 – Operações de Crédito Internas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2009.

Jose Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral do Município

José Boaventura Celestino
Secretário Municipal de Governo